

“COMUNICADO N.º 252/2022”

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2022, de 03 de novembro de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 077/2022, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E SUPORTE REMOTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**.

O Departamento de Compras e Suprimentos, através da Presidente da Comissão de Contratação, acusa o recebimento de questionamento ao Edital em referência através de e-mail, encaminhado pela sociedade empresária **MAESTRO SISTEMAS**, nos seguintes termos: **1)** Sobre o item 06.01.01: A empresa solicita se pode fazer depósito caução e demonstrar o comprovante no Envelope. **RESPOSTA:** A garantia para licitar pode ser em qualquer das formas admitidas na forma do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/21, inclusive o depósito em dinheiro (inciso I). **2)** Sobre o 06.06 subitem 06.06.01: A empresa fala sobre a exigência na ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. E solicita se o Sindicato da categoria a que está formalmente ligada atende ao Edital. **RESPOSTA:** As licitantes devem demonstrar o cumprimento da exigência do Edital, relativamente ao que prevê a Lei, ou seja, registro na entidade instituída na forma da Lei para representar e fiscalizar a sua atividade. No caso, trata-se de resposta MATERIAL que será analisada no momento do julgamento pela Comissão e pelas demais licitantes, devendo as licitantes na forma da Lei. **3)** Sobre o Anexo I: A empresa diz alega que o Anexo I fala em 120 dias para implantação enquanto o Cronograma fala em 90 dias, indagando qual o prazo correto deve ser respeitado. **RESPOSTA:** O item 05.05 do Anexo fica alterado na seguinte forma: **Onde se lê:** 05.05 – A implantação do sistema deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, com acompanhamento da equipe gestora formada exclusivamente para gerenciamento do projeto. **Leia-se:** 05.05 – A implantação do sistema deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, com acompanhamento da equipe gestora formada exclusivamente para gerenciamento do projeto. **4)** Sobre o item VIII (08.01): A empresa alega divergência na quantidade de horas de customização. **RESPOSTA:** O item 08.01 do Anexo fica alterado na seguinte forma: **Onde se lê:** 08.01 – Para garantir o melhor controle dos processos específicos, a integração entre sistemas de terceiros, ou adequações a Legislação Municipal deverão ser informados na proposta de preço valor de 30 horas de customização que deverão ser consumidas e pagas sob demanda durante a vigência do contrato e mediante solicitação formal da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Leia-se:** 08.01 – Para garantir o melhor controle dos processos específicos, a integração entre sistemas de terceiros, ou adequações a Legislação Municipal deverão ser informados na proposta de preço valor de 100 (cem) horas de customização que deverão ser

consumidas e pagas sob demanda durante a vigência do contrato e mediante solicitação formal da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **5)** Sobre o item X: Alega a empresa que o Edital é contraditório ao estabelecer inicialmente que deverá atender 100% e posteriormente fala em 90%. Assim qual seria a regra a ser cumprida. **RESPOSTA:** O item 10.01 do Anexo I fica alterado na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** 10.01 – O Sistema proposto será submetido à aprovação técnica da Comissão Avaliadora Licitatória, formada por corpo técnico, em dia, hora e local definidos pela Equipe de Apoio; a licitante declarada vencedora na Sessão do Pregão deverá realizar apresentação formal do sistema proposto, com base de dados consistente para a demonstração e comprovação de funcionamento das funcionalidades, demonstrando atender em sua plenitude no mínimo 100% dos itens obrigatórios constantes nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO I deste Termo de Referência), e comprometendo-se a entregar os itens não obrigatórios em até 180 dias da assinatura do contrato. **LEIA-SE:** 10.01 – O Sistema proposto será submetido à aprovação técnica da Comissão Avaliadora Licitatória, formada por corpo técnico, em dia, hora e local definidos pela Equipe de Apoio; a licitante declarada vencedora na Sessão do Pregão deverá realizar apresentação formal do sistema proposto, com base de dados consistente para a demonstração e comprovação de funcionamento das funcionalidades, demonstrando atender em sua plenitude no mínimo 90% (noventa por cento) dos itens obrigatórios constantes nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO I deste Termo de Referência), e comprometendo-se a entregar os itens não obrigatórios em até 90 (NOVENTA) dias da assinatura do contrato, na forma do item XV deste Termo de Referência.

Matão, 17 de novembro de 2022.

JACQUELINE MARQUES SANTOS DE MATTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO